

Lei nº 500/2002

Revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 393, de 10 de maio de 1994, que institui o Regime Jurídico único dos servidores públicos do município de Água Comprida.

O povo do município de Água Comprida, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão da inexistência do Regime de Previdência Própria do município de Água Comprida, e também por não existir nenhum funcionário regido pelo Regime Estatutário, fica revogado o Art. 2º da Lei 393/94.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida Prefeitura Municipal – MG, 19 de julho de 2002.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Jose Oscar Silva  
Prefeito Municipal